

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000042

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica** (“**Pregão**”), nos termos do presente Edital e seus Anexos.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA INSTALADA NO SENAC ÁGUAS DE SÃO PEDRO, INCLUINDO INSPEÇÕES, LIMPEZAS, VERIFICAÇÕES TÉCNICAS, ATUALIZAÇÕES E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS”.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

De 18/06/2026 até às 09h45 do dia 30/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

A partir das 09h50 do dia 30/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10h00 do dia 30/06/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-903.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **25/06/2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **26/06/2026**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

DATA PARA VISTORIA NO LOCAL EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS:

A vistoria deverá ser realizada até o dia **24/06/2026**.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000042

1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. A presente licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo vigente (Resolução nº 18/2024), que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link <https://www1.sp.senac.br/hotsites/sites/licitacao/wp-content/uploads/2024/06/resoluc%CC%A7a%CC%83o-182024-regulamento-de-licitac%CC%A7o%CC%83es-e-contratos-do-senac-sp.pdf>, e pelo presente Edital.
- 1.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório se fará, no que lhe for aplicável, de acordo com o Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo ("TGC"), devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.591.854, que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link <https://www1.sp.senac.br/hotsites/sites/licitacao/wp-content/uploads/2025/03/termo-geral-de-contratacao-do-senac-sao-paulo-8-rtdpj-n-1591854-de-28022025.pdf>.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação destina-se a futura ou eventual **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA INSTALADA NO SENAC ÁGUAS DE SÃO PEDRO, INCLUINDO INSPEÇÕES, LIMPEZAS, VERIFICAÇÕES TÉCNICAS, ATUALIZAÇÕES E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS"**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 3.2. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 3.2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão**.
- 3.2.2. A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.
- 3.2.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.
- 3.3. **Não poderão participar do presente Pregão as empresas:**
- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
 - b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
 - c) Consorciadas;
 - d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
 - e) Que detenham um mesmo representante em comum.
- 3.3.1. A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.
- 3.4. Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso**.
- 3.5. A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

4. DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

4.1. Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

4.1.1. Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a obtenção de senha de acesso, deverão ser feitos **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

4.1.2. O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5. CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1. Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

5.2. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente

encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

5.3. A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

5.3.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

5.3.2. Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

5.3.3. Quando a desconexão citada no [subitem 5.3.2](#) persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

5.4. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (**Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa**), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. **Prova de registro**, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.1.3. **Ato de nomeações** ou de **eleição dos administradores**, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no [subitem 6.1.1](#);

6.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

6.2.1. Prova de inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:

6.2.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas [alíneas "a" a "d"](#) do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

6.2.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

6.2.2.2.1. Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos

Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

6.2.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

6.2.3. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS** relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. A Contratada deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de manutenção de usina fotovoltaica com porte mínimo equivalente a 50% da potência instalada do objeto maior ou igual a 240 kWp.

6.4.2. Para vistoria no local em que os serviços serão executados, a Licitante deverá marcar data e horário com o **Ricardo Failla**, com antecedência, pelo telefone (19) 99792-1462. A vistoria deverá ser realizada até o dia **24/06/2026**;

6.4.3. **LOCAL DA VISTORIA:** Grande Hotel São Pedro (GHP) – CNPJ: 03.709.814/0063-90 – Rua Parque Dr. Octavio de Moura Andrade, S/N, CEP 13525-000, Águas de São Pedro/SP.

6.4.4. A ausência da Declaração de Vistoria (**Modelo Anexo II**), implicará a inabilitação da Licitante.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6.4.5. Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que a Licitante desconhecia as dificuldades para execução dos serviços objeto do presente Edital.

6.5. **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

6.5.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

6.5.2. Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

6.5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

6.5.4. Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

6.5.5. Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidas na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

- 6.5.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.
- 6.5.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.5.8. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- 6.5.9. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 7.1.1. O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **18/06/2026**.
- 7.1.2. A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 7.1.3. Até às **09h45 o dia 30/06/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.
- 7.1.4. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.
- 7.1.5. O valor inserido no sistema sempre será pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 7.1.6. Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação de serviços, objeto da presente licitação.
- 7.1.7. O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.
- 7.1.8. No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.
- 7.1.9. **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (**ANEXO I**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante da Licitante:
- 7.1.9.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto;
- 7.1.9.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor mensal e valor total arrematado;
- 7.1.9.3. Deverá conter a **vigência**, conforme descrito no **ANEXO I - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**.
- 7.1.9.4. Havendo divergência entre o valor global da proposta ajustada e o valor ofertado na etapa de lances, prevalecerá o valor

correspondente ao lance vencedor. Havendo divergência entre o valor global expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor que corresponder ao lance vencedor.

7.1.10. A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

7.1.11. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.1.12. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

8. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

8.1. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 25/06/2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo **"ESCLARECIMENTOS"**.

8.2. Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

8.2.1. Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

8.3. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **26/06/2026**, por meio do Portal de Compras e

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

- 8.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 8.5. Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 8.6. Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 8.7. Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.
- 8.8. É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 9.1. Às **09h50 do dia 30/06/2026**, proceder-se-á à abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 9.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste **subitem**, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

- 9.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.
- 9.2.2. O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.
- 9.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.
- 9.2.4. **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**
- 9.2.5. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.3. **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

- 9.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** e terá início às **10h00 do dia 30/06/2026**.
- 9.3.2. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 9.3.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "chat" serão desconsiderados.

- 9.3.4. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 9.3.5. O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.
- 9.3.6. A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.
- 9.3.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 9.3.8. A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.
- 9.3.9. A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.
- 9.3.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.3.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.
- 9.3.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.3.13. Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.
- 9.3.14. Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente

de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

- 9.3.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.3.16. A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3.17. O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 9.3.18. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.
- 9.3.19. Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante e sua assinatura, para análise e aprovação.
- 9.3.20. Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

9.4. **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar **a Proposta Ajustada** conforme previsto no [subitem 7.1.9](#) e os **Documentos de Habilitação** conforme previsto no [Item 6 seus subitens](#) deste Edital.
- 9.4.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 9.4.3. Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.
- 9.4.4. Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no [item 6](#) deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.
- 9.4.4.1. Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.
- 9.4.4.2. O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no [item 9](#).
- 9.4.5. Na hipótese de inabilitação de todas as Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

9.5. DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

- 9.5.1. A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no [item 6](#).
- 9.5.2. A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.
- 9.5.3. Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do [subitem 8.1](#).
- 9.5.4. Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no [item 6](#) (Documentos de Habilitação).

10. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação, da proposta ajustada e das amostras (quando houver), o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.
- 11.2. Interposto o recurso nos termos do [subitem 11.1](#), dele se dará ciência às demais licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de

até 2 (dois) dias úteis, apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico.
O recurso terá efeito suspensivo.

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no [subitem 11.1](#), implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nos [subitens 11.1 e 11.2](#), excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 11.5. O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.
- 11.6. O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 12.1. A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.
- 12.2. A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:
 - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

12.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais

tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do

tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

- 13.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 13.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas

ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 13.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

14. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 15.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

- 15.3. Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 6** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.
- 15.4. Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 15.5. As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 15.7. O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 15.8. A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 15.9. A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do

atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

- 15.10. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 15.11. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 15.12. Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 15.13. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere às Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 15.14. A inobservância ao **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 15.15. Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.

- 15.16. A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 15.17. A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.
- 15.18. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 15.19. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.
- 15.20. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Proposta Comercial
Anexo II – Declaração de Visita
Anexo III – Termo de Referência
Anexo IV – Minuta Contratual

São Paulo, 18 de junho de 2026.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO I – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000042**OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA INSTALADA NO SENAC ÁGUAS DE SÃO PEDRO, INCLUINDO INSPEÇÕES, LIMPEZAS, VERIFICAÇÕES TÉCNICAS, ATUALIZAÇÕES E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS”.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Manutenção do sistema de Cabeamento, Inversores e Equipamentos de segurança e proteção. Inspeção, manutenção preventiva e corretiva (caso necessite, com agendamento) do sistema; Revisão do estado do cabeamento; Inspeção das ligações, terminais e quadro elétricos; Análise do cabeamento de proteção à terra, Análise do estado de funcionamento dos inversores; Teste nos dataloggers de comunicação da Solarview; Estado dos indicadores luminosos/visor e alarmes, Verificação dos terminais; Teste de funcionamento do sistema de seccionamento; Verificação do estado dos fusíveis e; Apresentação do relatório de cada visita técnica mensal. Periodicidade: Mensal	Visitas	60	R\$	R\$

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São PauloRua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

	2	Manutenção e limpeza dos módulos e estrutura. Utilização de equipamentos e produtos adequados para limpeza; Remoção de poeira, excrementos de aves e outros detritos; Verificação da presença de danos que afetem a segurança e proteções; Verificação do estado de deterioração devido aos agentes ambientais e; Revisão de danos na estrutura de suporte. Periodicidade: 1 visita a cada 12 meses Quantidade de Módulos: 1568 unidades.	Visitas	5	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VIGÊNCIA 60 MESES)					R\$	

- Preços com duas casas decimais.
- Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.

- 1) Validade da Proposta: **90 dias;**
- 2) Condições de Pagamento: **Conforme Termo de Referência.**
- 3) Vigência: **60 Meses**
- 4) **Dados da empresa que efetuará o faturamento:**

Razão Social:
Endereço:
Cep: Bairro Estado
Município
CNPJ
Contato Telefone
E-Mail
Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000042

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA INSTALADA NO SENAC ÁGUAS DE SÃO PEDRO, INCLUINDO INSPEÇÕES, LIMPEZAS, VERIFICAÇÕES TÉCNICAS, ATUALIZAÇÕES E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS”.

Declaramos que visitamos o local onde serão executados os serviços de manutenção preventiva e corretiva da usina solar fotovoltaica instalada no Senac Águas de São Pedro, objeto deste Edital.

Declaramos, ainda, que tomamos pleno conhecimento das condições locais, das características da instalação, das particularidades dos serviços a serem executados e de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à perfeita execução contratual, sujeitando-nos integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado

**ASSINATURA/CARIMBO
COLABORADOR SENAC**

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para a usina solar fotovoltaica do Senac Águas de São Pedro é essencial para garantir a continuidade da geração de energia limpa, a segurança operacional dos equipamentos e a conformidade com as normas técnicas vigentes.

- **Garantia de Segurança:** A manutenção regular dos módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas e sistemas de monitoramento assegura eficiência energética, segurança elétrica, conformidade normativa e redução de custos operacionais.
- **Prolongamento da Vida Útil:** A realização de manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir pequenos problemas antes que se tornem grandes defeitos, prolongando assim a vida útil dos equipamentos e evitando custos elevados com substituições desnecessárias.
- **Eficiência Energética:** Equipamentos bem mantidos tendem a operar de forma mais eficiente, reduzindo o consumo de energia elétrica e contribuindo para a economia de recursos e redução dos custos operacionais.
- **Cumprimento de Normas e Regulamentos:** Normas e regulamentos de segurança e higiene exigem a manutenção regular desses sistemas (Anexo A – Item 1). A contratação de serviços especializados garante o cumprimento dessas obrigações legais, evitando possíveis penalidades.

2. OBJETO

2.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da usina solar fotovoltaica instalada no Senac Águas de São Pedro, incluindo inspeções, limpezas, verificações técnicas, atualizações e emissão de relatórios mensais.

2.2. A composição da usina é apresentada abaixo:

- Instalação com 480 kWp;
- 1.568 módulos de 370 Wp;
- 8 inversores strings de potência 60 kW Huawei SUN2000-60KTL-M01;

3. ESCOPO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- Inspeção visual mensal dos módulos quanto à integridade e limpeza;
- Limpeza dos módulos conforme instruções do fabricante;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- Verificação mensal das conexões elétricas e medições semestrais das strings;
- Inspeção mensal dos inversores, verificação de falhas e comunicação de dados;
- Atualização de firmware e controle de versão dos inversores;
- Inspeção visual das estruturas de suporte quanto à corrosão, inclinação e aterramento;
- Atendimento extraordinário conforme necessidade (reset de modems, coleta de logs);

3.2. Serão realizadas as seguintes atividades:

- a) Acompanhamento da curva de geração de energia diária, semanal e mensal, com a emissão de relatórios mensais de geração de energia; para tal atividade será necessário a disponibilização de uma porta externa para que seja possível o monitoramento remoto da UFV.
- b) Acompanhamento e verificação dos alarmes gerados pelo sistema de monitoramento, identificando possíveis falhas e suas causas;
- c) Acompanhamento de desvios de operação, com base na operação esperada, além da comparação entre os diversos elementos do sistema, com o intuito de prever possíveis falhas ou desvios de geração;
- d) A **Contratada**, irá disponibilizar a documentação necessária para o Senac fazer a gestão das garantias dos equipamentos instalados.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **Contratada** deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo os registros de geração, as ocorrências de falhas, as intervenções realizadas e as recomendações de melhorias identificadas.

4.2. A **Contratada** deverá observar os procedimentos e orientações das empresas fabricantes dos módulos quanto os procedimentos a serem aplicados.

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

4.4. **Contratada** deverá recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar, deixando o ambiente arrumado e limpo.

4.5. Os produtos a serem aplicados nas mais variadas formulações e formas de apresentação, deverão espeitar todos os aspectos de biossegurança,

com estreita observância nas regras de segurança de trabalho e nos aspectos legais na área da saúde e do meio ambiente.

4.6. A **Contratada** deverá fornecer à **Contratante** a relação de todos os produtos que serão aplicados e EPIs que serão fornecidos aos funcionários para a aplicação. A **Contratante** poderá exigir que a **Contratada** forneça outros EPIs que considerar necessários.

4.7. A **Contratada** se obriga a manter sob sua única e exclusiva responsabilidade todo o pessoal necessário execução dos serviços contratados, reconhecendo, também, que é de sua única e exclusiva responsabilidades danos que vier a causar na propriedade ou pessoa de terceiros, por si ou por seu empregado, responsabilizando-se pelos ressarcimentos e indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sem qualquer ônus para o Senac, seja a esfera administrativa ou judicial, não reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

4.8. Durante toda a execução dos serviços, os funcionários da empresa deverão estar uniformizados e devidamente identificados, além de estarem providos dos EPIs adequados.

5. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA

5.1. Os trabalhos de manutenção preventiva da usina serão desempenhados de acordo com as orientações e recomendações dos fabricantes dos principais equipamentos e componentes. Sendo sua principal finalidade garantir o correto e melhor funcionamento possível para a usina, além de reduzir as probabilidades de falha nos componentes.

5.2. Os serviços que demandem intervenções na usina que afetem a geração momentaneamente serão executados, sempre que possível, em momentos de baixa irradiância solar para minimizar o impacto na geração de energia e reduzir a indisponibilidade.

5.3. Consiste em visitas periódicas para a realização de manutenção preventiva da usina.

5.4. Após cada intervenção de manutenção preventiva, será emitido um relatório com as principais intervenções, ações tomadas e a programação para a próxima manutenção.

5.5. Caso verifique-se que algum componente apresenta sinais de desgaste ou outros indícios iniciais que podem levar a uma falha no futuro, isso será indicado no relatório para que o cliente possa decidir qual ação será tomada, entre a troca precoce dos equipamentos ou, eventualmente, um monitoramento mais próximo

6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. A manutenção corretiva compreende todas as intervenções, reparos ou ajustes na usina fotovoltaica decorrente de algum erro, falha ou defeito de um ou mais componentes que compõe a usina. Ainda, estes eventos podem acontecer por motivos de força maior, como roubo, vandalismo e efeitos naturais como ações do tempo, roedores, etc.

6.2. Dada sua característica de baseada em falha, a manutenção corretiva pode ser classificada como crítica ou não crítica, dependendo da abrangência e o quanto esta falha afeta diretamente a capacidade de geração de energia da usina. Como base, consideramos que problemas que afetem a capacidade de produção em 10% ou mais são considerados como críticos, e devem ser adotadas medidas imediatas para correção do problema e restabelecimento da operação. Esse critério tem como base o número total de placas instaladas.

6.3. Como exemplos de falhas críticas podemos citar a falha em medidores de energia, equipamentos de proteção em média tensão, transformadores, um grupo de inversores. Outro exemplo de falha que é considerada como crítica, mas que não afeta necessariamente a geração de energia é uma falha ou indisponibilidade do sistema de monitoramento.

6.4. Falhas não críticas são aquelas que afetam uma parcela pequena da geração e, normalmente, pode-se considerar sua solução no cronograma de visitas de manutenção.

6.5. São estabelecidos três tipos de importância para os demais eventos de Manutenção Corretiva que serão categorizados:

6.5.1. Evento crítico (EC): é aquele que é de necessidade de correção imediata, como por exemplo, parada total da usina;

6.5.2. Evento urgente (EU): é aquele que é de necessidade de correção imediata, mas que não prejudica de maneira total o funcionamento e performance da usina;

6.5.3. Evento não urgente (ENU) se refere a um evento que exige correção, no entanto por seu impacto na geração de energia e/ou na segurança do sistema não ser de maior relevância, pode ser sanado em prazo mais elástico.

Abaixo segue a descrição e intervalo das manutenções corretivas:

Item	Tempo de resposta / Prazo para ação
EC	24 h
EU	48 h
ENU	3 dias

6.6. Havendo a identificação de eventuais falhas ou defeitos através do sistema supervisorio a **Contratante** será informada com um relatório prévio do ocorrido, contendo as possíveis causas da falha. O reconhecimento e diagnóstico prévio tem prazo típico de 24 h. A apresentação do plano de ação seguirá os seguintes prazos, conforme a classificação do evento: imediata para eventos críticos, até 48 (quarenta e oito) horas para eventos urgentes e até 3 (três) dias úteis para eventos não urgentes.

6.7. Com a visita, será enviado um relatório para o Senac com as medidas necessárias para o restabelecimento da operação da usina. Havendo a necessidade de troca, substituição ou reparo de algum equipamento, este será realizado mediante a disponibilidade dos equipamentos no local e aprovação para realização do serviço pelo Senac.

7. PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza e conservação, conforme descritos neste documento, devem ser realizados integralmente para assegurar o cumprimento efetivo do cronograma estabelecido, conforme informações a seguir:

SISTEMA / ATIVIDADE		PERIODICIDADE
1.0	Módulos Fotovoltaicos	
1.1	Inspeção visual quanto a integridade e limpeza.	Mensal
1.2	Limpeza (conforme instruções do fabricante)	Anual
1.3	Verificação das conexões elétricas: Inspeção visual de conectores, cabeamento e conexões quanto a continuidade, isolamento, aperto/reaperto de conexões e oxidação; tensão de circuito aberto e corrente.	Mensal
1.4	Medição das strings: tensão de circuito aberto e corrente	Semestral

2.0	Inversores	
2.1	Inspeção visual quanto a estanqueidade e limpeza.	Mensal
2.2	Limpeza interna, filtros de ar e ventoinhas.	Mensal
2.3	Verificação das conexões elétricas: Inspeção visual de conectores, cabeamento e conexões quanto a continuidade, isolamento, aperto/reaperto de conexões e oxidação;	Mensal
2.4	Inspeção termográfica cabeamento CA, QGBT.	Mensal
2.5	Leitura e Registro de Medidas	Mensal
2.6	Verificação de falhas ou alertas apresentados no inversor.	Mensal
2.7	Verificação de comunicação	Mensal
2.8	Controle de versão e atualização de firmware.	Mensal
3.0	QGBT's	
3.1	Inspeção visual e verificação dos dispositivos de proteção (DPS e fusíveis).	Semestral
3.2	Verificação das conexões elétricas: Inspeção visual de conectores, cabeamento e conexões quanto à continuidade, isolamento, aperto/reaperto de conexões e oxidação;	Mensal
3.3	Os condutores de aterramento da armação do arranjo fotovoltaico e/ou dos módulos foram corretamente instalados e estão ligados à terra;	Mensal
3.4	Todos os circuitos, dispositivos de proteção, chaves e terminais estão devidamente identificados e etiquetados;	Mensal
3.5	Verificação das conexões elétricas: aperto/reaperto de conexões.	Mensal
3.6	Inspeção termográfica.	Mensal
3.7	Limpeza dos quadros	Mensal

4.0	Estruturas	
4.1	Inspeção visual do estado das estruturas de suporte quanto a fixação, corrosão, inclinação e aterramento.	Mensal
4.2	Verificação de entradas de cabos à prova de intempéries	Mensal
5.0	Atendimento Extraordinário	
5.1	Reset de modems e/ou roteadores	Conforme necessidade
5.2	Coleta de Logs dos inversores	Conforme necessidade
5.3	Atendimentos não previstos no escopo de manutenção preventiva	Conforme necessidade
6.0	Monitoramento e Relatórios	
6.1	Monitoramento da UFV	Diário

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços de alta especialização, desde que previamente justificada e autorizada pelo Senac. Nessa hipótese, a **Contratada** deverá comprovar a qualificação técnica da empresa ou do profissional subcontratado, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica e da respectiva ART, observada a comprovação de vínculo formal com a **Contratada**.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e encaminhar o comprovante anualmente ao Gestor do Contrato.

9.2. A **Contratada** deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de manutenção de usina fotovoltaica com porte mínimo equivalente a 50% da potência instalada do objeto maior ou igual a 240 kWp.

9.3. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

9.4. Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo Senac de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;

9.5. A **Contratada** deverá seguir as Normas Técnicas referentes ao objeto desta contratação e conforme **Manual de Manutenção (ANEXO A)**.

9.6. A **Contratada** deverá disponibilizar canais de atendimento telefônico ou eletrônico, para abertura de chamados corretivos/emergenciais. Estes canais deverão estar disponíveis 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados.

9.7. A manutenção corretiva/emergencial deverá ser executada mediante a abertura de chamado pela equipe do Senac, cuja mão de obra para execução dos serviços se encontra contemplada no presente Contrato.

9.8. É de total responsabilidade da **Contratada** que os serviços sejam prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

9.9. Os funcionários deverão possuir insumos e ferramentas adequadas para a correta execução dos serviços.

9.10. Também é de responsabilidade da **Contratada** o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI'S e EPC's), que devem ser OBRIGATORIAMENTE utilizados por todos os seus funcionários durante a execução dos serviços, observadas as normas e a legislação vigentes.

9.11. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachás durante o período em que estiverem dentro das dependências do Senac e durante o período de execução dos serviços.

9.12. É de responsabilidade da **Contratada** o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à mesma a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

9.13. Após a assinatura do Contrato, a **Contratada** deverá indicar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, a relação de profissionais que prestarão os serviços. A **Contratada** deverá apresentar para o Serviços de Engenharia, as seguintes documentações pessoais do profissional:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- b) Ficha de Registro;

- c) Exame Admissional;
- d) Habilitação Técnica ou Certificado de Conclusão de Curso para as funções em que faça necessário.

9.14. A **Contratada** deverá manter sempre atualizado o cadastro de seu quadro funcional, além da obrigatoriedade do envio das documentações periódicas, sempre que solicitado pelo Senac.

9.15. A **Contratada** deverá manter treinado e sob sua supervisão direta o pessoal de sua equipe técnica, de modo que esta esteja plenamente habilitada a manter os sistemas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

9.16. A **Contratada** deverá solicitar por e-mail à(s) equipe(s) do Grande Hotel, com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência, autorização de acesso para os profissionais que serão enviados ao(s) local(is) relacionado(s) no **item 1** deste Contrato. Não será permitida a entrada da equipe que não foi informada previamente.

9.17. A **Contratada** fica ciente, desde já, que o Senac não admitirá, em hipótese alguma, que seus profissionais acessem áreas restritas sem permissão e/ou desacompanhados de funcionários designados pelo Senac para acompanhamento dos serviços.

9.18. Quando houver substituição de peças, deverá garantir a aplicação do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante ou mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o maior período. A empresa poderá cobrar a mão de obra caso não seja responsabilidade dela a falha na substituição reincidente.

9.19. Após efetuado o serviço e verificado o correto funcionamento do equipamento, a **Contratada** deverá realizar a limpeza do ambiente de forma a retirar toda a sujeira gerada no processo.

9.20. O fornecimento de peças, equipamentos e insumos necessários às substituições não está incluído no presente contrato, sendo objeto de contratação adicional, mediante aprovação do Senac.

9.21. Havendo necessidade de substituição em eventos críticos, a **Contratada** deverá apresentar proposta de fornecimento em até 48 horas após a identificação da falha.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento dos prazos definidos neste Termo de Referência acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

10.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor anual do contrato, por dia de atraso no atendimento de falhas críticas, limitada a 10%.

10.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor anual do contrato, por descumprimento de prazos em eventos urgentes ou não urgentes, limitada a 5%.

10.4. Advertência formal, em caso de reincidência, podendo resultar em rescisão contratual conforme cláusula 12.

11. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SENAC

11.1. Cabe ao Senac fornecer acesso seguro às instalações onde estão localizados os equipamentos.

11.2. Comunicar à **Contratada** qualquer problema ou necessidade de manutenção identificada entre as visitas programadas.

11.3. Paralisar ou interditar, total ou parcialmente, a frente de serviços, sempre que ficar caracterizada uma situação de risco grave e iminente à saúde e/ou integridade física do profissional ou de outrem, sendo que os custos adicionais resultantes da aplicação destas paralisações são de inteira responsabilidade e ônus da **Contratada**, e não eximem a **Contratada** das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazos e multas.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Senac poderá, ainda, rescindir o presente Contrato, sem aviso prévio e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **Contratada** qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Contrato/Termo de Referência por parte da **Contratada**;
- b) Instauração de Recuperação Judicial, Falência, Dissolução, Liquidação Judicial ou Extrajudicial;
- c) Cessão ou transferência do presente Contrato no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Senac; e
- d) Alteração da razão social, de finalidade ou de estrutura da **Contratada**, de forma que, a juízo do Senac, possa ser prejudicada a execução deste Contrato.

12.2. A **Contratada** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao Senac.

12.3. Havendo litígio judicial envolvendo a **Contratada**, está, desde já, autoriza o Senac a prosseguir com a execução dos serviços, contratando uma terceira empresa, se for o caso, não cabendo qualquer indenização à **Contratada**.

12.4. Ao término do período de vigência, o Contrato encerrar-se-á automaticamente sem necessidade de qualquer manifestação nesse sentido.

13. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A prestação dos serviços terá início em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

13.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados do início da prestação dos serviços.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE

Grande Hotel São Pedro (GHP)

CNPJ: 03.709.814/0063-90

Endereço: Rua Parque Dr Octavio de Moura Andrade, S/N

CEP: 13525-000

Telefone: (19) 382-7600

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA MANUAL DE MANUTENÇÃO

1. NORMAS TÉCNICAS

1.1. Todos os serviços devem ser executados em consonância com as seguintes normas técnicas e documentos:

- a. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- b. NR 35 – Trabalho em Altura
- c. ABNT NBR 5410:2014 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- d. ABNT NBR 16150:2013 – Sistemas Fotovoltaicos – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimentos de conformidade;
- e. ABNT NBR 16274:2014 – Sistema fotovoltaicos conectados à rede – requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho
- f. ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto
- g. ABNT NBR 15751:2013 – Sistemas de Aterramento

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº /20

1. PARTES		
CONTRATANTE	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, São Paulo, SP, CEP 01222-903, representado conforme indicado abaixo:	
	Unidade/Gerência	inserir unidade/gerência (ex. Senac Bertioga, Gerência de Tecnologia da Informação)
	CNPJ	03.709.814/00XX-XX
	Endereço	inserir endereço completo da unidade/gerência
	Representante Legal	Inserir nome completo Representante Legal
	CPF do Representante Legal	Inserir CPF do Representante Legal
	Cargo do Representante Legal	Inserir cargo do Representante Legal
CONTRATADA	Razão Social/ Nome/ Nome Social	inserir Razão Social ou Nome completo/ Nome Social
	CNPJ/CPF	inserir CNPJ/CPF
	Endereço	Inserir endereço completo da Contratada
	Representante(s) Legal(is)	Inserir nome do(s) Representante(s) Legal(is)
	CPF do Representante(s) Legal(is)	Inserir CPF do(s) Representante(s) Legal(is)

1. As Partes acima qualificadas, doravante designadas “Partes” quando mencionadas em conjunto, e “Parte” quando mencionadas individualmente, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“**Contrato**”), mediante as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac vigente.

2. Integram o presente **Contrato**, no que lhe for aplicável, (i) os Anexos relacionados na Cláusula 7 e, independentemente de transcrição, (ii) o Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (“**TGC**”) adotado pelo **Senac** para contratação de serviços e/ou aquisição de bens, devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.591.854, que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link <https://www1.sp.senac.br/hotsites/sites/licitacao/wp-content/uploads/2025/03/termo-geral-de-contratacao-do-senac-sao-paulo-8-rtdpj-n-1591854-de-28022025.pdf>, e, (iii) em se tratando de contrato licitado, o respectivo Edital e seus Anexos referidos na Cláusula 3 abaixo.

2. OBJETO (Cláusula 3 do TGC)

Constitui objeto deste **Contrato** a prestação dos serviços de inserir com detalhes os serviços prestados (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme Anexos ao final relacionados, que integram o presente **Contrato** para todos os fins e efeitos de direito.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

☐ Licitação - nº / **exclusivo para licitação**
☐ Dispensa de Licitação
☐ Inexigibilidade de Licitação

4. VALOR, CONDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

VALOR DO CONTRATO (Cláusula 4 do TGC)	☐ R\$ () total ☐ R\$ () estimado ☐ Conforme definido no Termo de Referência
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)	☐ () dias contados da apresentação da nota fiscal ☐ Conforme definido no Termo de Referência
FORMAS DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)	☐ Parcela única ☐ Mensal de R\$ () – todo dia () ☐ Equivalente ao somatório dos Serviços prestados dentro do mês, comprovados por meio de envio de relatório ☐ Conforme definido no Termo de Referência
	☐ Boleto bancário ☐ Depósito em conta bancária de titularidade da Contratada , Banco , Agência , C/C nº

REAJUSTE (Cláusula 5.1 do TGC)	☐ Não aplicável ☐ Sim. Índice:
REPACTUAÇÃO – (Cláusula 5.3 do TGC) exclusivo para licitação	☐ Não aplicável ☐ Sim. Categoria:

5. VIGÊNCIA (Cláusula 6 do TGC)	
PRAZO DE VIGÊNCIA	() INÍCIO: / / TÉRMINO: / /
PRAZO DE DENÚNCIA	☐ Não aplicável ☐ Com até () dias de antecedência
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – exclusivo para licitação	INÍCIO: / / TÉRMINO: / /

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	
SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO SENAC (Cláusula 9 do TGC)	☐ Não aplicável ☐ Sim, Sindicato Data-base de cada ano
GARANTIA CONTRATUAL - (Cláusula 9.4 do TGC) exclusivo para licitação	☐ Não aplicável ☐ Sim, % (por cento) do valor do Contrato ☐ Caução em dinheiro ☐ Seguro garantia ☐ Fiança bancária
DESPESAS (Cláusula 12 do TGC)	☐ Não haverá despesas ☐ Conforme definido no Termo de Referência
DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL (Cláusula 13 do TGC)	☐ Não aplicável ☐ Aplicável
USO DE IMAGEM, VOZ E/OU NOME (Cláusula 14 do TGC)	☐ Não aplicável ☐ Aplicável
LCPD (Cláusula 17 do TGC)	☐ Controladores – Cláusula Simples (Cláusula 17.5.1 do TGC) ☐ Controladores – Cláusula Completa (Cláusula 17.5.2 do TGC) ☐ Controlador x Operador (Cláusula 17.5.3 do TGC)
PENALIDADES (Cláusula 19 do TGC)	☐ Multa de ☐ R\$ () ☐ % (por cento) sobre o valor total do Contrato vigente à época da infração ☐ diária de R\$ ☐ Conforme definido no Termo de Referência

7. ANEXOS	
Anexo I - Termo de Referência	
Anexo II - Proposta nº , datada de / /	
Anexo – Relação de Profissional(is) indicado(s) pela Contratada que seja(m) criador(es) do produto e/ou que terá(ão) sua imagem, voz e/ou nome utilizados no âmbito dos Serviços	
Anexo - Termo de Cessão de Direitos Autorais do(a) Profissional indicado(a) pela Contratada	
Anexo - Termo de Autorização de Uso Imagem, Voz e/ou Nome do(a) Profissional indicado(a) pela Contratada	
Anexo - Adendo ao Acordo de Tratamento de Dados Pessoais	

8. FORO (Cláusula 24 do TGC)

As Partes elegem o Foro da Comarca de _____ para solucionar litígios porventura decorrentes do **Contrato**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As cláusulas e condições do **Contrato** passam a surtir efeitos a partir da data de emissão do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento.

_____, de _____ de 20____.

Senac

Contratada